

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 08/09/14



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

Osamu

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2014 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>227</u> , Liv. <u>23</u> , Fls. <u>39</u> Em <u>25/08/14</u> . às <u>15:30</u> hs. Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2014
Autor: Vereador WELITON ANDRADE DA SILVA – PMDB		
PROJETO DE LEI N.º <u>227</u>/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014		

“Altera a Lei Municipal n.º 2.638, de 22 de dezembro de 2004.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta § 2º e transforma o Parágrafo Único em § 1º, do Art. 2º, da Lei municipal n.º 2.638, de 22.12.2004, que passam a vigorarem com a redação seguinte:

“Art. 2º -

§ 1º - A Associação deverá emitir cartão de passa livre aos servidores aderentes ao benefício sem qualquer custo adicional.

§ 2º - Todo servidor não associado, terá desconto de 50% (cinquenta por cento do valor da entrada, mediante apresentação de documento de identificação e carteira funcional, ou documento comprobatório de seu vínculo com o serviço público municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 15
de agosto de 2014.



WELITON ANDRADE DA SILVA

(Mandioquinha)
Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Queremos estender os benefícios desta lei aos servidores municipais, que por opção própria, não são cadastrados na Associação dos Servidores Municipais, dentre eles, muitos servidores da Câmara, que poder usufruir do desconto de 50%, para entrar no Parque das Águas Quentes.

Eis nosso pensamento,
Salvo melhor juízo.



WELITON ANDRADE DA SILVA

(Mandioquinha)
Vereador-PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.638 DE 22 DE dezembro DE 2004.

Faculta ao servidor público municipal e dependentes a entrada franca no Complexo das Águas Quentes, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao servidor público municipal e seus dependentes, esposa e filhos menores de 18 (dezoito) anos, a entrada franca, no Complexo das Águas Quentes "Antonio Carlos Nascimento".

Art. 2º - Para o uso do direito a que menciona o artigo anterior, deverá contribuir mensalmente com a Associação dos Servidores Públicos do Município - ASPM, com a quantia de R\$ 2,00 (dois reais), além da contribuição normal, na qualidade de associado, estipulada pela entidade.

Parágrafo Único - A Associação deverá emitir cartão de passe livre aos servidores aderentes ao benefício sem qualquer custo adicional.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de dezembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal,
em 22-12-2004*

Parecer nº: 113/2014

Projeto de Lei nº 028, de 15 de agosto de 2014, de autoria do Vereador Weliton Andrade da Silva-PMDB, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.638 de 22 de dezembro de 2004".

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 028, de 15 de agosto de 2014, de autoria do Vereador Weliton Andrade da Silva-PMDB, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.638 de 22 de dezembro de 2004".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:
"Queremos estender os benefícios desta lei aos servidores municipais que por opção própria, não são cadastrados na Associação dos Servidores Municipais, dentre eles, muitos servidores da Câmara, que podem usufruir do desconto de 50%, para entrar no Parque das Águas Quentes."
03. Já o projeto acrescenta os parágrafos 1º e 2º a referida lei.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. Trata-se de alteração de lei visando ampliar o alcance da mesma para assim beneficiar um maior número de servidores pelo que não vislumbramos impedimento a regular tramitação.

III- CONCLUSÃO

06. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**
07. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 04 de setembro de 2014.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO
EM SESSÃO 08/09/14
Oscar



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 028/2014, de autoria
dos Vereador: WELITON ANDRADE
DA SILVA-PMDB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

08 de 09 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2014

Valdemir
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

João
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Paulo
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 028/14 - Veliton Andrade da Silva

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	α		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	α		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	✓		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	✓		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	α		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	✓		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	✓		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	✓		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	✓		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	✓		
VELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 08/09/14

Assinatura